



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE
GESTÃO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA
HELENA DE GOIÁS GO – SANTAHELENAPREV**

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTAS DE GESTÃO
2022

1 INTRODUÇÃO

Dispõe a Lei Municipal nº 2.731/2014 que esta Lei cria a Controladoria Geral do Município (CGM) de Santa Helena de Goiás-GO, e estabelece normas gerais sobre controle e fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), nos termos dos arts. 31 e 74, ambos da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 29 da Constituição do Estado de Goiás e Resolução Normativa do nº 004/2001 (TCM/GO), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.268/2005 e a Lei Orgânica do Município. Em seu artigo 6º a Lei Municipal nº 2.731/2014,

Art. 62 A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de Relatórios Periódicos, Atos Normativos, Certificados e Arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e Inspeções [...].

A referida competência consiste em ato de fiscalização promovido pela Controladoria Geral do Município, que por meio de auditorias analisa a legalidade, a probidade e a moralidade dos encargos suportados pelo Poder Público, bem como atua junto ao SANTAHELENAPREV emitindo pareceres e orientações, além do que regulamenta procedimentos através da emissão de Instruções Normativas (IN), visando promover o atendimento às disposições legais e a eficiência nos procedimentos operacionais.

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que confere as competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 29 da Constituição do Estado de Goiás, Lei 4.320/1964 e Resolução Normativa do nº 004/2001 (TCM/GO), Instruções Normativas nºs. 008 e 009/2015 e 014/2018 e demais legislações correlatas, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as Contas referente ao 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTAHELENA DE GOIÁS-GO-SANTAHELENAPREV.

A análise das contas de gestão, de atribuição da Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.731/2014, consiste na execução de procedimentos que visam identificar os responsáveis; verificar a tempestividade da prestação de contas; apurar a conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

1.1 Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por sistemas administrativos, conforme tabela:

NOME DO GESTOR	CPF	CARGO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Grasiene Teobalda de Oliveira	859.910.581-72	Gestora	01/04/2012 – Ativo	grasiene@hotmail.com
Juvêncio Vieira de Sousa Neto	037.598.121-71	Diretor Financeiro	23/05/2012 – Ativo	juvencio.vsn@hotmail.com
Cleber Gomes Silva	016.046.161-80	Diretor de Benefícios	20/07/2020 - Ativo	prcleber.silva@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira	883.360.101-72	Controlador Geral do Município	12/01/2017 – Ativo	controladorgeral@santahelena.go.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTÁBILIDADE	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Flavia Rodrigues da Cunha	711.126.261-15	Contador	01/01/2017 – 31/12/2020	consultoriafc4@gmail.com

3 EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A Controladoria Geral desta municipalidade, a partir das instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com base nos ditames legais e constitucionais pertinentes, realizou as atividades de fiscalização e controle, conforme apuração dos seguintes itens de gestão:

3.1 DO CUMPRIMENTO AS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

(inciso I do art. 74 da CF/88 e inciso I do art.59 da LC/00)

Certifico que as metas estabelecidas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3132/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3168/2021) foram cumpridas, em respeito às condições financeiras Municipais recebidas a título de transferências e com base no produto de sua arrecadação da receita, verificando-se a eficiência e o resultado satisfatório da realização das ações governamentais.

3.2 DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS –EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

(inciso II do art.74 da CF/88)

Os empenhos e comprovantes legais estão devidamente enumerados por sequência e guardados à disposição do Controle Interno e dos órgãos de controle externo;

Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiros e Livro Diário e Razão estão devidamente impressos.

Os livros, Diário e Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados;

O controle de caixa e banco estão sendo feito mensalmente, quando são verificados as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias de aplicações financeiras.

São elaborados o Livro Tesouraria, contas-correntes.

Os créditos suplementares realizados no período estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e os Especiais foram abertos por leis específicas que passaram pelo devido Processo Legislativo Municipal;

A emissão de empenhos sempre foi prévia, obedecendo à Lei nº4.320/64, mediante indicação das classificações funcionais programática se econômicas, históricos completos, demonstração de saldos, autorização das despesas e liquidação;

Há identidade entre as despesas e notas fiscais, ou documento equivalente comprobatório;

O recebimento de produtos é precedido das conferências de quantidade, qualidade e de embalagem;

Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a comissão de licitação, com os contratos, quando formalizados, cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes legais;





3.3 DA ANÁLISE E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR. (inciso III do art. 74 da CF/88 e inciso II do art. 59 da LC 101/00)

Em análise, observou-se que não foram realizadas Operações de Crédito no exercício financeiro no primeiro semestre de 2022.

Para a inscrição em Restos a Pagar foi observado o registro devido quanto aos empenhos que foram processados/liquidados e os não processados observando, ainda, os limites e condições para realização das despesas.

3.4 DA FOLHA DE PAGAMENTO

A folha de pagamento de pessoal foi devidamente empenhada dentro dos meses de competência, observando assim, o contido no inciso XV, do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 013/2018.

A análise observou que há controle mensal dos gastos de pessoal e que os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são cumpridos.

3.5 DA GUARDA DOS DOCUMENTOS NO CONTROLE INTERNO

As documentações originais, provenientes dos Balancetes Mensais do RPPS de JANEIRO a JULHO DE 2022, como: Receitas, Despesas, Empenhos, Ordens de Pagamento, Extratos e Avisos de Créditos foram entregues e estão devidamente arquivados e à disposição da Controladoria Geral do Município, sob sua guarda e também à disposição de qualquer cidadão deste Município, e que as demonstrações contábeis refletem os fatos reais.

Quanto a esse quesito, a Controladoria Geral deste Município somente executa o controle de pareceres quanto aos atos de aposentadoria, os demais atos não são encaminhados para análise, conforme Resolução Normativa n.004/2001 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás–TCM/GO.

3.6 DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As movimentações financeiras do **SANTA HELENA PREV** foram feitas nas seguintes instituições financeiras:

Nº do Banco	Nome da Instituição Financeira
-------------	--------------------------------

001	BANCO DO BRASIL S/A
237	BANCO BRADESCO S/A
104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
341	BANCO ITAÚ S/A

3.7 LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

3.7.1 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Na análise realizada nas contratações efetuadas no exercício de 2022, constatou-se que não houve realização de certames licitatórios durante este período. E que foram realizadas as seguintes dispensas:

LICITAÇÕES 2020	QUANTIDADE
Dispensa	10
Inexigibilidade	01
Convite	00
Pregão	00
Tomada de Preços	00
Concorrência Pública	00
Leilão	00

Todos os processos referentes aos procedimentos obedecem aos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações inerentes. Os processos são devidamente arquivados de forma sequencial e estão à disposição da Controladoria Geral para possíveis análises.

3.7.2 Contratos

Quanto aos contratos firmados e/ou vigentes no primeiro semestre de 2022, o SANTA HELENA PREV firmou/manteve os seguintes contratos:

Número:	Processo Licitatório:	Contratado:	Valor:	Publicação
005 / 2022	Dispensa 006/2022	FABIO PEREIRA DA SILVA SOUSA ME	R\$ 17270.00	24/02/2022
004 / 2022	Dispensa 019/2021	TRINUS CONSULTORIA LTDA	R\$ 39600.00	09/02/2022
007268 / 2022	Inexigibilidade 002/2022	EMPRESA DE	R\$ 3600.00	28/01/2022

		TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.		
002 / 2022	Dispensa 016/2021	3 IT CONSULTORIA LTDA	R\$ 16800.00	17/01/2022
001 / 2022	Dispensa 013/2021	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 8400.00	17/01/2022

3.8 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No primeiro semestre de 2022, a Controladoria Geral constatou que a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o SANTAHELENAPREV efetuaram as liquidações/pagamentos das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, no prazo legal, resultando no montante de R\$ 6.891.903,74 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos) de contribuições ao Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás, sendo divididos da seguinte forma:

ORGÃO	VALOR RETIDO	VALOR PATRONAL	DESPESAS ACESSÓRIAS
Prefeitura	R\$ 345.755,15	R\$ 829.472,23	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 973.929,75	R\$ 2.334.490,25	R\$ 0,00
FMT	R\$ 36.531,32	R\$ 87.571,55	R\$ 0,00
FMS	R\$ 273.671,54	R\$ 658.683,88	R\$ 0,00
FMMA	R\$ 2.395,98	R\$ 5.743,61	R\$ 0,00
FMAS	R\$ 39.300,13	R\$ 94.208,16	R\$ 0,00
Legislativo	R\$ 345.755,15	R\$ 829.472,23	R\$ 0,00
RPPS Ativos	R\$ 1.162,30	R\$ 2.786,22	R\$ 0,00
Servidores Disponibilizados a outros Municípios	R\$ 9.117,56	R\$ 21.856,73	R\$ 0,00

3.9 DÍVIDA ATIVA

A análise documental constatamos que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás - GO - SANTAHELENAPREV não possui dívida ativa registrada.



3.10 RESTOS A PAGAR

Como se trata de relatório do primeiro semestre, não há verificação de restos a pagar.

3.11 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A análise dos bens móveis e imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás/GO - SANTAHELENAPREV no decorrer do 1º semestre de 2022, não foi objeto de auditoria.

3.12 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Controladoria Geral em seus trabalhos de auditoria não identificou nenhuma obra em andamento e/ou realizada pelo Instituto Municipal de Previdência de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV durante a execução do 1º semestre do exercício de 2022.

3.13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatou-se em análise na página do site do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM-GO, que as remessas obrigatórias via SAEPC do 1º semestre do exercício de 2022 foram enviadas no prazo definido pelo TCM-GO.

3.14 DOS ATOS DA CONTROLADORIA GERAL

3.14.1 Emissão de Pareceres

Durante o decorrer do 1º semestre do exercício de 2022, a Controladoria Geral do Município emitiu 13 (treze) Pareceres sobre benefícios previdenciários (Aposentadorias e Pensões), em atendimento ao que determina a alínea “p” do artigo 3º da Instrução Normativa TCM-GO nº 14/2018 de 18/12/2018.

3.14.2 Atos de Pessoal

Quanto aos pareceres de atos de pessoal admissão / demissão, até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2022 a Controladoria Geral do Município não expediu nenhum parecer de demissão e/ou admissão de servidor para o Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV.

Não foram analisados atos de recomposição ou reajustes, bem como, pagamentos à títulos de adicionais, diárias, ou qualquer outro benefício de pessoal do Instituto.

3.15 REGRAS ELEITORAIS E DO FINAL DE MANDATO

Todas as questões relativas à legislação eleitoral foram cumpridas até a data da emissão do presente parecer.

3.16 ANÁLISES ESPECÍFICAS NO SANTA HELENA PREV

Neste tópico do referido parecer, cabe aqui destacar que são considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

3.16.1 Taxa Administrativa

Os recursos previdenciários devem ser utilizados apenas para o pagamento de benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do respectivo regime conforme critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria MPAS nº. 1.467/2022 de 01 de julho de 2022. A referida Portaria, também menciona que é vedada a utilização de recursos previdenciários para custear ações de assistência social, de saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.

Para cobertura das despesas do RPPS foi estabelecida, em lei, Taxa de Administração de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. Nas Planilhas a seguir, demonstramos o controle das despesas administrativas executadas até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2022 e o cálculo da Taxa de Administração.





COMPOSIÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022	
RESULTADO DE 2021	VALORES (R\$)
Despesas com pessoal efetivo do Executivo	R\$6.489.794,56
Despesas com pessoal efetivo do FUNDEB	R\$15.386.891,92
Despesas com pessoal efetivo do FMAS	R\$577.870,71
Despesas com pessoal efetivo do FMS	R\$5.270.385,49
Despesas com pessoal efetivo do Legislativo	R\$87.775,19
Despesas com pessoal efetivo do RPPS	R\$98.756,71
Despesas com pessoal INATIVO do RPPS	R\$7.743.060,06
Despesas com pessoal efetivo do FMMA	R\$89.633,08
Despesas com pessoal efetivo do FMT	R\$684.509,73
TOTAL	R\$36.428.677,45
2% das Despesas com Servidores Efetivos de 2021 para Taxa Administrativa 2022	2% R\$728.573,55

3.16.2 Utilização da Taxa Administrativa

Segundo o artigo 15, da Portaria nº 402, de 10 dezembro de 2008 do Ministério da Previdência, a taxa administrativa:

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I – será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II – as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III – o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV – para utilizar-se da faculdade prevista no inciso I, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

V – a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

VI – é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

Assim, na análise dessa Controladoria Geral no primeiro semestre do exercício de 2022, resultou no seguinte resultado:

SALDO – DESPESAS NO 1º SEMESTRE DE 2022	
(+) Saldo da Taxa Administrativa	R\$ 718.498,56
(-) Despesas Admin. 1º Semestre 2021	R\$ 424.011,45
Saldo Remanescente de 2021	R\$ 294.487,11

3.17 DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

No primeiro semestre do ano de 2022, foram concedidos R\$ 50.470,55, em benefícios previdenciários, sendo R\$ 48.791,91 em aposentadorias e R\$ 1.678,64 em pensões. As concessões foram todas lastreadas na legislação específica do instituto e na IN 014/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios.

3.18 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCM-GO

Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás / GO - SANTAHELENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações do TCM-GO e aponta-se que a Gestora deve atentar principalmente para as recomendações do Acórdão nº 04002/2021 - Primeira Câmara.

APOSENTADORIAS 1º SEMESTRE DE 2022				
MAT	NOME	CPF	CARGO	VALOR
624568	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS	360.198.601-91	PROFESSOR PI / PROFESSOR PI	3.503,26
624536	ELLEN AZEVEDO	217.327.288-87	PROFESSOR PIV	4.005,45
624592	ERICA CASTRO COIMBRA	604.721.701-04	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	4.822,54
624549	LEILDA DE MOURA PONTES DE OLIVEIRA	812.399.391-91	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	5.377,36
624567	MARIA DARK DE MORAES FERREIRA	219.745.271-15	GARI I / GARI I	1.212,00
624557	MARIA ZILENE BERNARDINO SOARES	943.258.204-34	GARI I / GARI I	1.212,00
624586	MARTA LUCIA FRANCISCA SOUZA VIEIRA	547.181.391-04	MERENDEIRA I QS NE-I-A / MERENDEIRA I	1.575,60
624548	REJANE MARTINS PEREIRA	216.818.131-49	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	6.792,47
624550	RITA DE CASSIA CARVALHO	359.840.401-82	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	6.782,82
624591	SANDRA MARIA DA SILVA I	556.133.571-53	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	6.465,00
624589	SANDRA REGINA MONTES VIEIRA	587.526.761-53	PROFESSOR PIV / PROFESSOR PIV	5.466,29

624547	VERA GOMES ALVES SANTOS	412.827.281-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR	1.575,60
--------	-------------------------	----------------	--	----------

PENSÕES POR MORTE 1º SEMESTRE DE 2022				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	VALOR (R\$)
624558	ROQUE SOUSA SANTOS	127.800.798-94	ASSISTENTE ENSINO I / ASSISTENTE	1.515,00

3.19 DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL

Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame. A data do banco de dados utilizada pelo atuário foi 31/12/2021.

Os resultados da avaliação evidenciam que, o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.
2020	4,97%
2021	6,97%
2022	19,56%
2023	39,80%
2024	58,89%
2025	65,57%
2026	62,21%
2027	59,00%
2028	55,93%
2029	53,00%
2030	50,20%
2031	47,53%
2032	44,97%
2033	42,53%
2034	40,19%
2035	37,96%
2036	35,83%
2037	33,79%
2038	31,84%
2039	29,98%
2040	28,20%

2041	26,50%
2042	24,88%
2043	23,33%
2044	21,84%
2045	20,43%
2046	19,07%
2047	17,78%
2048	16,54%
2049	15,36%
2050	14,23%
2051	13,15%
2052	12,12%
2053	11,14%
2054	10,19%
2055	9,29%

De acordo com artigo 6º da Portaria 14.816 de 19 de junho de 2020, o plano de amortização com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 2018 e Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado para o exercício de 2020, sendo postergado para o exercício de 2022.

Instituiu-se, a título de plano de equacionamento de déficit atuarial, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, inclusas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara de Vereadores, a implementação das alíquotas conforme fórmula que considera o custo suplementar, sendo utilizada para o ano de 2022 a alíquota extraordinária de 19,56% e para os demais exercícios as que estão previstas na tabela do anexo I do Decreto 338/2020.

3.20 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás / GO - SANTAHELENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações da Lei de Acesso à Informação. Oferecendo todas as informações necessárias no site <http://santahelenaprev.go.gov.br/>, com canais de atendimento ao cidadão SIC e Ouvidoria pelo telefone: 3641-8766 ou e-mail grasiene@santahelenaprev.go.gov.br

3.21 DA ATUAÇÃO DO CONSELHO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho do SANTA HELENA PREV se reúne mensalmente para discutir os atos e procedimentos administrativos de sua atribuição, conforme prevê o artigo 87 da Lei

Municipal nº 2.605/2011. O Comitê de Investimentos se reúne para discutir as políticas de investimentos de acordo com a legislação vigente e as normas do Banco Central. O Conselho é composto por 5 membros, sendo sua composição para o primeiro semestre:

- Simone Maria Dantas - Representante do Poder Executivo (Presidente Eleita do Conselho)
- Tainne Clemente de Araújo Nogueira - Representante do Poder Executivo
- Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz - Representante dos Servidores Ativos
- Celi Mara de Souza - Representante dos Servidores Inativos
- Luiza Carla Ferreira - Representante do Poder Legislativo

As reuniões do Conselho se deram em 2022, conforme seguinte cronograma:

Mês	Data	Horário
Janeiro	18/02/2022	14hs 00min
Fevereiro	18/03/2022	14hs 00min
Março	18/04/2022	14hs 00min
Abril	20/05/2022	14hs 00min
Maio	17/06/2022	14hs 00min
Junho	22/07/2022	14hs 00min

Foi deliberada a seguinte Política de Investimentos, que foi aplicada no exercício:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0,0%	10,0%	100,0%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	30,0%	45,0%	100,0%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos	100%	0,0%	0,0%	100,0%

ETF				
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0,0%	25,0%	60,0%
Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0,0%	0,0%	60,0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	0,0%	2,0%	20,0%
Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0,0%	1,0%	5,0%
Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0,0%	0,0%	5,0%
		Estratégia de Alocação (%)		
Renda Variável - Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0,0%	10,0%	30,0%
Art. 8º, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0,0%	0,0%	30,0%
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0,0%	3,0%	10,0%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Merc. de Acesso	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 11º, Fundos Imobiliários	5%	0,0%	0,0%	5,0%
		Estratégia de Alocação (%)		
Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	0,0%	1,0%	10,0%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%**	0,0%	3,0%	10,0%
		Estratégia de Alocação (%)		
Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	0,0%	0,0%	5,0%

(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.

(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.



(**) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

O Conselho da Previdência reuniu-se em conformidade com o de investimento, de forma presencial, deliberando sobre questões de caráter financeiro/administrativo do SANTA HELENA PREV. Foram realizadas 07, reuniões durante o semestre.

A Controladoria Geral certifica que o Conselho do SANTA HELENA PREV tem atuado dentro de suas atribuições com total zelo e obediência aos princípios da Administração Pública.

4 DO PRÓ GESTÃO

O Santa Helena Prev foi certificado no ano de 2020 com o nível I no Programa Pró-Gestão RPPS, da Secretaria de Previdência Social – Ministério da Economia. Trata-se o Pró-Gestão RPPS de um Programa de Certificação Institucional que foi criado pelo Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, para incentivar a modernização da gestão dos regimes próprios, de todas as esferas de governo.

E durante o primeiro semestre de 2022, continuou a cumprir com os requisitos estabelecidos pelo programa, com o devido cumprimento de práticas de gestão estipuladas por esse.

5 ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Não foram realizadas atualizações legislativas no primeiro semestre de 2022.

5 CONCLUSÃO

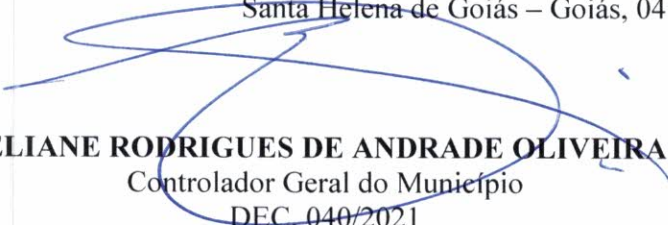
A Controladoria Geral constatou que o Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Helena de Goiás (SANTA HELENA PREV) desenvolveu suas atividades de forma responsável, prática e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial.

Que as ações da Gestora do Instituto têm atendido os princípios constitucionais que regem os atos e procedimentos da administração pública, ou seja, sendo que os atos e procedimentos foram baseados na legislação vigente, agindo sempre com interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

Em análise aos atos de gestão do primeiro semestre de 2022, esta Controladoria Geral opta por manifestar favorável à aprovação das contas de Gestão do primeiro semestre 2022.

Esse é o relatório, SMJ.

Santa Helena de Goiás – Goiás, 04 de agosto de 2022.



ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
DEC. 040/2021